



ESTUDOS PRELIMINARES

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente estudo está em consonância com os dispositivos da **Resolução n. 182/2017** do Tribunal de Justiça Militar, especialmente no que tange ao Art. 8º do Capítulo I.

A presente demanda consiste na aquisição de 01(um) Pórtico (portal) detector de metais e 02(dois) Detectores portáteis de metais.

1 - DEFINIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO:

LOTE 01

1.1 Especificação do Objeto

Pórtico (modelo tipo portal) detector de metais de alto desempenho para a vistoria de pessoas, incluindo a instalação do equipamento, assistência técnica, treinamento de operação e a garantia técnica durante o período de garantia do equipamento, visando atender a demanda do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 14, IV, da Resolução 435/2021 do CNJ.

Quantidade - 01

Código SIAD - 001546031

LOTE 02

1.1.2 Especificação do Objeto

Detector portátil de metais, tipo raquete, para vistoria manual de pessoas, a fim de atender as necessidades de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 14, IV, da Resolução 435/2021 do CNJ.

Quantidade - 02

Código SIAD - 001847503

2 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

A aquisição dos itens especificados neste Estudo Preliminar atenderá a demanda do Tribunal que necessita de 1 (um) Pórtico detector de metais, para substituir o existente no hall de entrada principal e 2 (dois) Detectores de metais portáteis, tipo raquete, que serão suficientes para auxiliar os integrantes do CESI no reforço a segurança dos andares das Auditorias do Tribunal.

III - DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO OU SERVIÇO

É viável o parcelamento do objeto por se tratarem de equipamentos de natureza distinta, sendo sugerida a divisão em 2 lotes. A divisão dos lotes também viabiliza a participação de um número maior de empresas no processo licitatório, o que possibilitará maior competitividade e melhor preço.

IV - INDICAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA

Todos os equipamentos deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos, sendo que o prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

V - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E POSSÍVEIS FORNECEDORES

Possíveis fornecedores dos produtos/serviços descritos:

DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA – (54) 3225-7500

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA – Telefone (31) 3622-0470/ (31) 97517-5381 Contato Sr. Alan Moraes;

MAGNETEC DETECTORES DE METAIS – Telefone (51) 99313-3373; (51) 3487-2727

DETECTORES BRASIL - (11) 4667-4001/ (11) 4667-4467 Contato Sr. Ricardo Araújo;

FX BIOMETRIA – (31) 2626-5239/ 3347-5239/ 98819-9378.

VI - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

Foi realizada pesquisa de preço junto ao mercado, para verificação dos custos da aquisição, conforme especificações, sendo previamente orçado o **valor estimativo global de R\$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) para compra de todos os equipamentos.**

VII - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

- Pregão Eletrônico n. 21/2022- Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Pregão Eletrônico nº 013/2022- Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- Pregão Eletrônico nº 019/2023 - Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

VIII - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os itens pleiteados para aquisição compõem o conjunto de medidas de segurança voltadas para prevenir, detectar e obstruir ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e seus integrantes;

Considerando que a aquisição do Pórtico e do Detector portátil de metais são exigências contidas na Resolução 435/2021 do CNJ.

Conclui-se ser viável e necessária a aquisição dos equipamentos descritos neste Estudo Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ASSIS DA SILVA, 3º Sgt PM**, em 12/09/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON CARVALHO COSTA, Oficial Judiciário**, em 18/09/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0269707** e o código CRC **C1FA3C53**.

23.0.000000381-6

0269707v20

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG